



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 902.002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante a autorização do Sr. Ozires Borges Vilar Neto, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE MICROFONES DE BANCADA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Resolução 006/2025 do Poder Legislativo de Jardim do Seridó e no inciso II, art. 95, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 95 - É dispensável a licitação:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN, no exercício de suas atribuições legais, necessita assegurar a adequada infraestrutura tecnológica para a realização de suas reuniões, sessões deliberativas, audiências públicas e demais atividades institucionais que demandam registro e clareza na comunicação.



Nesse contexto, a contratação de empresa especializada destinada à instalação de microfones de bancada apresenta-se como medida indispensável para garantir maior eficiência, qualidade e transparência nos trabalhos conduzidos pelo órgão. Os equipamentos visam proporcionar adequada captação sonora, assegurando a fiel reprodução e gravação das manifestações orais dos participantes, o que se alinha aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência (art. 37, caput, da CF/88).

Além disso, a instalação de microfones de bancada contribui diretamente para a melhoria da gestão administrativa, possibilitando melhor registro dos atos e deliberações, fortalecendo os controles internos e ampliando a transparência perante os segurados e a sociedade. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir não apenas a aquisição dos equipamentos, mas também a instalação técnica adequada, observando-se padrões de qualidade, segurança e compatibilidade com os sistemas já existentes.

O processo licitatório atenderá às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a contratação se mostra necessária para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades do Fundo de Previdência, garantindo condições adequadas de trabalho, comunicação eficaz e o fortalecimento da transparência institucional.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta deu-se conforme motivação da necessidade desta casa legislativa, além dos meios expostos na Resolução 006/2025.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **PAULO CEZAR DE MEDEIROS ***411344*****, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.549.941/0001-07**, para proceder-se à contratação supracitada, perfazendo a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e



quinhentos reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2025.

Ozires Borges Vilar Neto
Vereador Presidente